



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
JUAZEIRO DO NORTE - SECULT
EDITAL NUMERO 10/2025 ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
PARA PERMISSÃO DO USO DAS BAIAS DO PARQUE
DE EVENTOS PADRE CÍCERO 2025**

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO
SELETIVO PARA PERMISSÃO DO USO DAS
BAIAS DO PARQUE DE EVENTO PADRE CICERO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-
SECULT.**

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 05 de outubro 1988; a Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, a **LEI 14.133/2021** e suas alterações posteriores, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA PERMISSÃO DO USO DAS BAIAS DO PARQUE DE EVENTO PADRE CICERO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.**

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 01 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

CONSIDERANDO que o processo seletivo para permissão do uso das baias do Parque de Evento Padre Cicero é o meio de garantir o uso do espaço das baias de maneira legal, impessoal atendendo ao interesse público.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



1 – OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a **seleção pública de PESSOAS FÍSICAS** interessadas em obter **permissão de uso precário, individual, oneroso e intransferível** das baias localizadas no Parque de Eventos Padre Cícero, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), com a finalidade exclusiva de abrigar animais de sua propriedade durante o período de vigência do contrato, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando garantir a gestão adequada dos espaços públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

2 – DOS PRAZOS

O presente processo seletivo estará disponível para **CONSULTA PÚBLICA NO PERÍODO DE 07 A 17 DE JULHO** do corrente ano. Os interessados poderão se inscrever no edital no **PERÍODO DE 21 A 31 DE JULHO DE 2025**. As inscrições deverão ser **REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE** de forma presencial na Sede da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, localizada a RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO, Nº SN - JOSÉ GERALDO DA CRUZ - CEP: 63.033-030, de Segunda a Sexta das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00.

2.1 – Os prazos relativos ao presente processo seletivo encontra-se descritos no ANEXO I (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO).

3 – QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar deste PROCESSO SELETIVO, SOMENTE, PESSOAS FÍSICAS RESIDENTES do município de Juazeiro do Norte – CE, a pelo menos 02 (DOIS ANOS) e que atendam integralmente às seguintes condições:

3.1 DAS CONDIÇÕES

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- b) Ser residente do município de Juazeiro do Norte – CE a pelo menos 02 (DOIS ANOS);
- c) Ser proprietário do (s) animal (is) – (apresentar comprovação documental da propriedade do animal (is));

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



- d) Apresentar documentação válida que ateste a saúde do (s) animal (is), como vacinas e exames (atualizados).

3.2 COMO SE INSCREVER

3.2.1 Os interessados deverão se inscrever de **FORMA PRESENCIAL** na Sede da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, localizada à Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N, Bairro José Geraldo da Cruz– Núcleo de Arte, Educação e Cultura Marcus Jussier, entre os **PERÍODO DE 21 A 31 DE JULHO DE 2025**, de Segunda a Sexta das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00, **PARA EFETUAR A ENTREGAR EM ENVELOPE LACRADO, COM O NOME DO INTERESSADO, COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

- a) cópia frente e verso do registro geral – (rg) ou carteira nacional de habilitação (cnh) ou documento de identificação válido;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física – (CPF);
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- d) Certidão negativa Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
- e) Comprovação documental da propriedade do animal (is);
- f) Documentação válida que ateste a saúde do (s) animal (is), como vacinas e exames (atualizados);
- g) Comprovante de Residência atualizado, em nome do interessado, ou na falta desse uma declaração de residência.

4 – DAS VAGAS, VALORES E DIMENSÕES DAS BAIAS

4.1 - Serão disponibilizadas **13 (TREZE) BAIAS**, o valor da contrapartida mensal devida pelo permissionário para utilização de cada baia será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme tabela de valores e dimensões a seguir, devendo ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

NUMERO DE VAGAS	ÁREA TOTAL	VALOR MENSAL
13	45,45m ²	R\$ 150,00

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

4.2 - O pagamento deverá ser realizado **até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do DAM**, como **CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL** para a formalização e manutenção da permissão de uso, sob pena de **revogação imediata da permissão concedida**.

4.3 - O não pagamento do valor mensal poderá acarretar, além da **suspensão do uso do espaço**, a **rescisão do contrato** e a **inclusão do permissionário na dívida ativa do Município**, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 – Cada Baía contará com uma área total de 45,45m².

4.5 - Cada permissionário poderá **INSCREVER-SE NO MÁXIMO EM 02 (DUAS) BAIAS**.

4.6 – Cada permissionário poderá ser detentor de **NO MÁXIMO EM 02 (DUAS) BAIAS**.

5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A seleção dos permissionários será realizada com base na **ANÁLISE DOCUMENTAL** e na **APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS**, conforme disposto abaixo:

CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
Residência em Juazeiro do Norte: Comprovada mediante apresentação de comprovante de residência atualizado.	10 pontos
Experiência prévia como permissionário das baias: Comprovada mediante contrato ou autorização anterior.	10 pontos
Maior tempo de utilização anterior das baias: 1 ponto por ano completo de uso anterior, limitado a 10 pontos.	10 pontos

5.2 - A pontuação final será a **soma dos pontos obtidos nos critérios classificatórios**, sendo os candidatos ordenados do maior para o menor.

5.3 - Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes **critérios de desempate**:

- I – Maior tempo de experiência como permissionário;
- II – Maior idade;
- III – Sorteio público.

5.4 - A classificação final será publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e no site da PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

6 – DO CONTRATO DE PERMISSÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1 - A permissão de uso das baias será formalizada mediante a **assinatura de contrato administrativo de permissão de uso precário**, celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria da Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT, e o permissionário selecionado.

6.2 O contrato terá prazo de **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser **renovado por igual período**, a critério da Administração Pública e mediante manifestação expressa das partes, desde que mantidas as condições de regularidade fiscal, documental e de uso adequado do espaço.

6.3 A permissão de uso será sempre **precária, pessoal, intransferível, revogável a qualquer tempo**, sem que caiba ao permissionário qualquer direito à indenização por benfeitorias realizadas ou lucros cessantes, nos termos da legislação vigente.

6.3.1 **EM NENHUMA HIPÓTESE** a permissão gerará para o permissionário o **DIREITO DE PROPRIEDADE OU DIREITO A SER INDENIZADO PELO MUNICÍPIO**, sendo vedado qualquer ato de alienação ou transmissão do direito de uso

6.4 São obrigações do permissionário:

I – Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada no edital, respeitando as normas de uso, higiene e segurança;

II – Zelar pela conservação e limpeza da baia e áreas comuns;

III – Manter a documentação dos animais atualizada, incluindo carteira de vacinação e exames obrigatórios;

IV – Arcar com o pagamento mensal do valor estabelecido no edital, dentro do prazo estipulado, mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal);

V – Instalar, às suas expensas, contador individual de energia elétrica caso necessite de fornecimento, visto que não será disponibilizada energia pública no local;

VI – Comunicar previamente à SECULT qualquer situação de desistência, impossibilidade de uso ou alteração das condições apresentadas na inscrição;

VII – Não ceder, transferir ou emprestar o espaço a terceiros, sob pena de rescisão imediata do contrato e perda do direito de uso;

VIII – Cumprir todas as determinações legais e regulamentares expedidas pela Administração Pública Municipal.

6.5 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula ou o uso inadequado do espaço, poderá ensejar a **revogação da permissão de uso**, bem como aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste edital e demais normas pertinentes

7 - DAS VEDAÇÕES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO PERMISSIONÁRIO

7.1 É vedado ao **permissionário**, sob pena de sanções administrativas, contratuais e legais:

I – Ceder, transferir, alugar, emprestar ou, de qualquer forma, permitir que terceiro utilize a baia objeto da permissão;

II – Utilizar a baia para fins diversos daqueles expressamente autorizados neste edital e no contrato;

III – Realizar qualquer obra ou modificação estrutural no espaço sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

IV – Deixar de efetuar o pagamento mensal da contrapartida no prazo estabelecido;

V – Manter os animais em condições inadequadas de saúde, higiene ou segurança;

VI – Utilizar energia elétrica sem a devida instalação de contador próprio e regularização junto aos órgãos competentes;

VII – Descumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato ou desobedecer às orientações e normativas da Administração Pública Municipal.

7.2 O **descumprimento das vedações acima listadas** sujeitará o permissionário as penalidades existentes no Decreto nº736 de 2022 e outras legislação no que couber a depender do caso concreto.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação no presente processo seletivo implica a **ACEITAÇÃO IRRESTRITA de todas as condições estabelecidas** neste edital e seus anexos, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela **Secretaria da Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT**, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

8.3 O Município de Juazeiro do Norte, por meio da SECULT, **reserva-se o direito de REVOGAR OU ANULAR este processo seletivo**, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, devidamente justificado, sem que caiba aos participantes direito à indenização ou ressarcimento.

8.4 Eventuais **reclamações ou recursos administrativos** deverão ser formalizados por escrito e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do ato ou fato que lhes der causa.

8.5 EM NENHUMA HIPÓTESE a permissão gerará para o permissionário o **DIREITO DE PROPRIEDADE OU DIREITO A SER INDENIZADO PELO MUNICÍPIO**, sendo vedado qualquer ato de alienação ou transmissão do direito de uso.

8.6 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital será o da **Comarca de Juazeiro do Norte – CE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua **publicação oficial**, produzindo seus efeitos legais imediatos.

Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma de execução;

Anexo II – Termo de Permissão de Uso;

Juazeiro do Norte/CE, 04 de julho de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
07 A 17 DE JULHO DE 2025	PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA
21 A 31 DE JULHO DE 2025	INSCRIÇÕES PRESENCIAIS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES S/N, BAIRRO: JOSÉ GERALDO DA CRUZ. HORÁRIO: DAS 08 HORAS ÀS 16 HORAS EM DIAS ÚTEIS
06 DE AGOSTO DE 2025	RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
07 e 08 DE AGOSTO DE 2025	PRAZO PARA RECURSO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
11 DE AGOSTO DE 2025	RESULTADO PÓS RECURSO E FINAL DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
12 DE AGOSTO DE 2025	RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO TÉCNICA
13 e 14 DE JULHO DE 2025	PRAZO PARA RECURSO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA
15 DE AGOSTO DE 2025	RESULTADO PÓS RECURSO E FINAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICA



TERMO DE PERMISSÃO DO USO DAS BAIAS DO PARQUE DE EVENTOS PADRE CÍCERO Nº XXXXX

TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DAS BAIAS DO PARQUE DE EVENTO PADRE CÍCERO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 05 de outubro 1988; a Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição que regulamenta o **TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DAS BAIAS DO PARQUE DE EVENTO PADRE CÍCERO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT e O PERMISSIONÁRIO.**

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Resolvem firmar o presente Termo de Permissão de uso das baias do Parque de Evento Padre Cicero.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Permissão de uso, a utilização da baia nº xx localizada no Parque de Eventos Padre Cicero em Juazeiro do Norte-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL PARA USO DAS BAIAS.

2.1

QUANT.	DESCRIÇÃO	ÁREA	VALOR MENSAL
01	Baia individual	45,45m ²	R\$ 150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO.

3.1 O prazo do termo de permissão será de **01 (UM) ANO**, podendo ser renovado por igual período, por interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO DE PERMISSÃO.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

- 4.1** Vigência de **01 (UM) ANO** podendo ser renovado por igual período.
- 4.2** Será permitida a utilização de, no máximo, 2 (duas) baias por permissionário, que deverá constar expressamente neste Termo de Permissão.
- 4.3** O Termo de Permissão poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.
- 4.4** Em nenhuma hipótese a permissão gerará para o permissionário o direito de propriedade ou direito a ser indenizado pelo Município, sendo vedado qualquer ato de alienação ou transmissão do direito de uso.
- 4.5** Caso o permissionário descumpra as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura poderá sofrer sanções como a perda do direito de uso do espaço das baias.
- 4.6** Não será disponibilizada a energia pública do Parque de Eventos Padre Cicero para o uso nas Baias. O permissionário, se necessário, deverá solicitar energia da distribuidora estadual e a instalação de uma unidade medidora de consumo, sob suas expensas e total responsabilidade, para o uso individual nas baias.
- 4.7** Depois de assinado o Termo de Permissão para utilização das baias do Parque de Eventos Padre Cícero, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Cultura, será emitido o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, que **DEVERÁ SER PAGO EM ATÉ 24 HORAS** a contar da data de sua emissão, sob pena de imediata revogação da permissão de uso concedido.
- 4.8** **TODOS OS MESES** o permissionário **DEVERÁ SOLICITAR E RETIRAR O DAM MENSAL** na Secretaria Municipal de Cultura para em seguida efetuar o pagamento.
- 4.9** O permissionário pagará o valor de utilização do espaço conforme a quantidade de baias usadas. O DAM será emitido no valor correspondente a quantidade de baias permitidas.
- 4.10** Serão exigidos documentos comprobatórios da propriedade do animal ou dos animais, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a terceirização da permissão de uso das baias.
- 4.11** De acordo com a permissão poderão ser exigidos outros documentos, que serão especificados pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

- 5.1** O permissionário será responsabilizado pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.
- 5.2** O permissionário responsabiliza-se por:
- a) Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
 - b) Pela obediência aos regulamentos administrativos e normativas municipais, qualquer que seja sua determinação;
 - c) Preservar a fauna e flora local, em observância a toda legislação referente ao bem estar animal;
 - d) Manter o bem em perfeitas condições de higiene e conservação;
 - e) Manter **APENAS 01 (UM)** animal por baia;



- f) Realizar a passagem dos animais na Pista de Vaquejada NO MÁXIMO 02 (DUAS) VEZES por semana, conforme cronograma específico estabelecido para essa finalidade, sendo vedada qualquer passagem adicional além desse limite. FICA PROIBIDA a realização de 'bolões' ou atividades semelhantes, salvo mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura;
- g) Não realizar qualquer outra atividade ou ação no interior do Parque de Eventos Padre Cícero, estando, desde já, expressamente vedadas, salvo o manejo dos animais nos locais apropriados e permitidos.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Este termo trata-se de ato discricionário, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela administração pública PERMITENTE.

6.2 O PERMISSIONÁRIO também poderá, a qualquer tempo, se manifestar pela rescisão do referido termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO PERMISSIONÁRIO

7.1 É vedado ao **permissionário**, SOB PENA de sanções administrativas, contratuais e legais:

- a) Ceder, transferir, alugar, emprestar ou, de qualquer forma, permitir que terceiro utilize a baía objeto da permissão;
- b) Utilizar a baía para fins diversos daqueles expressamente autorizados neste edital e no contrato;
- c) Realizar qualquer obra ou modificação estrutural no espaço sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
- d) Deixar de efetuar o pagamento mensal da contrapartida no prazo estabelecido;
- e) Manter os animais em condições inadequadas de saúde, higiene ou segurança;
- f) Utilizar energia elétrica sem a devida instalação de contador próprio e regularização junto aos órgãos competentes;
- g) Descumprir quaisquer das obrigações assumidas no Termo de Permissão ou desobedecer às orientações e normativas da Administração Pública Municipal.

7.2 O descumprimento das vedações acima listadas sujeitará o permissionário as penalidades existentes no Decreto nº 736 de 2022 e outras legislação no que couber a depender do caso concreto.

Juazeiro do Norte-CE, 04 de julho de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

PERMISSIONÁRIO

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz